



Ofício 046/2024 – GP

Sertânia, 15 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sertânia.

Para apreciação e julgamento dessa Casa Legislativa, anexamos o Projeto de Lei nº 004/2024, em regime de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, que autoriza o Poder Executivo a repassar para os servidores municipais Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,


Ângelo Rafael Ferreira dos Santos
Prefeito

A sua excelência, o senhor

Antônio Henrique Ferreira dos Santos

Presidente da Câmara de Vereadores

Casa José Severo de Melo

Edifício Antônio Jerônimo de Oliveira

Rua Ulisses Lins de Albuquerque, s/n, Centro, Sertânia-PE



Mensagem nº 004/2024

Sertânia - PE, 15 de fevereiro de 2024.

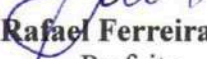
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras,

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa nobre Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 004/2024, que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022.

O referido Projeto de Lei busca repassar os valores que o Governo Federal envia para complementação do Piso Nacional da Enfermagem.

Temos, desde o início do nosso mandato, assumido um compromisso com a valorização dos profissionais que prestam serviços a esta municipalidade, demonstrando a preocupação da atual Administração Municipal com a valorização dos servidores: Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem.

Por conseguinte, e na certeza de que a presente proposição será objeto de integral guarida e aprovação por Vossas Excelências, encarecemos a aprovação do incluso Projeto de Lei, colhendo do ensejo para reiterar nossos votos de respeito e consideração.


Ângelo Rafael Ferreira dos Santos
Prefeito

A sua excelência, o senhor
Antônio Henrique Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores
Casa José Severo de Melo
Edifício Antônio Jerônimo de Oliveira
Rua Ulisses Lins de Albuquerque, s/n, Centro, Sertânia-PE

**SERTÂNIA**

GOVERNO MUNICIPAL

Sua confiança, nosso trabalho

Gabinete do Prefeito

Aprovado em Única Discussão

Em: 20 / 02 / 20 24

Presidente

Encaminhe-se à Comissão de
Justiça e Redação de Leis.

Em: 20 / 02 / 20 24

Presidente

Projeto de Lei nº 004/2024

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, submete a essa Egrégia Casa Legislativa, o presente projeto de lei para apreciação e votação:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º – O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art. 3º – Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

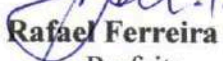
Parágrafo Único: Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º – A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e vigorará enquanto durar o repasse do Ministério da Saúde.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 01.01.2024.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2024.


Ângelo Rafael Ferreira dos Santos
Prefeito

CNPJ: 11.358.116/0001-13

Praça João Pereira Vale, nº 20, Centro, Sertânia – PE, CEP: 56600-000.

Telefone: (87) 3841-1246